

Finanças e das outras providências."

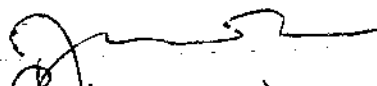
Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe
 que a Câmara Municipal de Veradores
 em sanciona a seguinte lei.

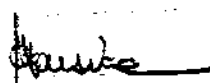
1ª - Fica concedida uma Pensão equival
 (por cento) do salário mínimo
 ser paga mensalmente a dona Dra
 Chata, residente na Praça Dr. Tilonense
 nesta cidade.

2ª - O valor necessário ao pagamento c
 constante do artigo anterior, deverá ser co
 no orçamento da despesa para o exercí
 e subsequente.

3ª - Esta lei entrará em vigor a

partir de 1º de agosto de 1980, revogadas as dis-
 posições em contrário.
 Galiaceti do Prefeito Municipal de Lagarto, em 18
 de julho de 1980.


 Prefeito Municipal.


 Diretora Administrativa

